



| | | |
|--------|-----|--|
| LEI Nº | FLS | |
| 5.348 | 014 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.348

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ENUNCIADO E AO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.607, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O enunciado da Lei Municipal nº 4.607, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 4.607

"Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal."

Art. 2º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.607, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Corregedoria da Guarda Municipal será composta de 03 (três) membros livremente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro da Guarda Municipal."

Art. 3º - O parágrafo 1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.607, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º - Para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, o servidor deverá possuir ensino superior, preferencialmente bacharelado em Direito, e ser pertencente aos quadros da Guarda Municipal."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 004/2017.
Autor: Prefeito Municipal
jpd/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____

DE _____/_____/_____

